



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2019

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

PROCESSO Nº 17/2019- CIVAP.

A Prefeitura Municipal de espírito santo do turvo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos/N, Jardim Canaã no município de Espírito Santo do Turvo/SP, doravante designada(o) **Detentor**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Afonso Nascimento Neto**, possuidor do RG nº25.349.935-5 e do CPF nº 170.624.938-13, domiciliado à Rua Maria Perpétua Piedade Gonçalves, nº 401, centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo/SP, denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, possuidora do CNPJ nº 67.729.178/000-91, estabelecida na Praça: Emilio Marconato, nº100, Galpão 22, Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, no município de Jaguariúna/SP. CEP:867000-100. Representante Legal: Carlos Eduardo Nunes RG nº 17.276.875-5 e CPF nº 161.689.348-63

CLÁUSULA I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:



Item	Cota ME	Unid.	Quant.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor total
9	N	AMP	4500	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML - MARCA: FARMACE	0,1390	625,50
23	N	AMP	180	ATROPINA, SULFATO SOLUÇÃO INJ. 0,50 MG/ML 1 ML - MARCA: HYPOFARMA	0,6490	116,82
30	N	AMP	270	BROMETO DE N-BUTILSSCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJ. 20MG/ML AMP 1ML - MARCA: HIPOLABOR	0,8500	229,50
32	N	AMP	450	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJ. 5MG/ML 2ML - MARCA: HIPOLABOR	1,3600	612,00
54	N	AMP	54000	CLONAZEPAM COMP. 2MG - MARCA: GEOLAB	0,0540	2.916,00
61	N	AMP	2000	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ. AMP. 2ML - MARCA: HYPOFARMA	0,7300	1.460,00
80	N	FR	45	DOMPERIDONA FR 1MG/ML FR 100ML - MARCA: MEDLEY	9,4200	423,90
85	N	UN	45	ENOXAPARINA SERINGAS 40MG/0,4ML INJ. SERINGA-PRE-ENCHIDA - MARCA: MYLAN	15,4000	693,00
88	N	UN	18000	ESPRONOLACTONA COMP. 25MG - MARCA: ASPEN	0,1350	2.430,00
89	N	TB	270	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G TUBO 50G C/APLICADOR - MARCA: SANVAL	10,7000	2.889,00
123	N	UN	90	LIPCACINA SOLUÇÃO INJ. 2% VASOCONSTRUTOR FR 20ML - MARCA: HIPOLABOR	2,3000	207,00
Valor Total do Fornecedor ==>						12.602,72

Obs: Os itens acima enumerados conforme cadastro no sistema da prefeitura, no cadastro do CIVAP, os mesmos itens são os seguintes: 19,51,76,78,137,158,203,218,228,232 e 324.
 217 e 273.
 1.2. Considere-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 14/2019 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de maneira parcelada, obedecendo o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.
- 2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.
- 2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Maria Perpetua Piedade Gonçalves, nº. Centro - no município de Espírito Santo Do Turvo /SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.
- 2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em troca-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Pregos, nos termos legais.
- 2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.2.1. **Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.**

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo**, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

- 5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.
- 5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.
- 6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- 6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

- 7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes, as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Fica eleito o Foro de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo do Turvo, 05 de setembro de 2019.

COMERCIAL CIRURGICA
RIOCLARENSE LTDA
Marcos da Costa Santos
Documentação/Licitação
RG nº 48.969.546-2
CPF nº 030.998-50

Detentora: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

Detentor: **AFONSO NASCIMENTO NETO**
Prefeito Municipal
RG nº 25.349.935 SSP/SP

Testemunhas:

1) Nome: Danielle Oliveira Fortunato
RG: 45.947.805-9

2) Nome: Jessica Lais Dinalli
RG: 48.969.546-2



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

no dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fone (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, CNPJ nº com sede na Rua Lino dos Santos, S/n, Jd. Canaã, do Município de Espírito Santo do Turvo/SP,

DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, possuidora do CNPJ nº 67.729.178/000-91, estabelecida na Praça: Emilio Marconato, nº100, Galpão 22, Núcleo Residencial Dr. João Aldo Nassif, no município de Jaguariúna/SP. CEP:867000-100. Representante Legal: Carlos Eduardo Nunes RG nº 17.276.875-5 e CPF nº 161.689.348-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2019.

OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos.

Valor total do Contrato: R\$12.602,72

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Espírito Santo do Turvo, 05 de setembro de 2019.

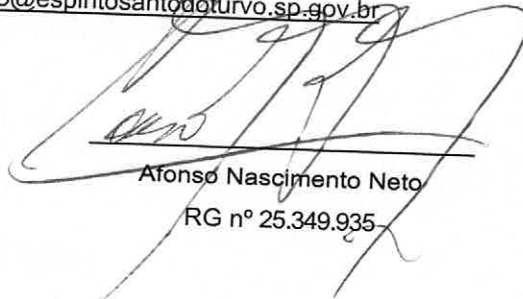
CONTRATANTE:

Afonso Nascimento Neto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@espirtosantodoturvo.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@espirtosantodoturvo.sp.gov.br

Assinatura:



Afonso Nascimento Neto
RG nº 25.349.935


CONTRATADA:

Representante:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



Marcos da Costa Santos

**COMERCIAL CIRURGICA
RIOCLARENSE LTDA**
Marcos da Costa Santos
Documentação/ Licitação
RG: 38.913.123-4 CPF: 438.630.998-50

